



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 975 DE 07 DE JUNHO DE 2005.

“Altera a redação da alínea B do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 31 de maio de 2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea B do artigo 2º da Lei Municipal nº 970 de 31 de maio de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

B - O saldo restante, já acrescido de juros de 0,75% ao mês totalizando R\$ 136.871,10 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos), será dividido em 90 (noventa) parcelas no valor de R\$ 1.520,79 (hum mil quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), cada uma. Sobre o valor de cada parcela serão acrescidos encargos financeiros e índices de remuneração à base de IGPM, Índice Geral de Preços de Mercado – FGV, aplicados desde a data – base até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 31 de maio de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 07 de junho de 2005.

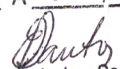
José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07, 06, 05 A 27, 06, 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração